



Protocolo: 20739/2025-1

Portaria Normativa Nº 96, de 9 de dezembro de 2025.

Altera o Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando a publicação da **Portaria STN/MF nº 2.897, de 27 de novembro de 2025**, que aprovou alteração da **Classificação das Fontes ou Destinações de Recursos** a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2025;

Considerando a competência outorgada pelo artigo 39 da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a **Tabela Auxiliar Especificação das Fontes/Destinação de Recursos (CDR)**, que integra o Anexo IV da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, válidas para o Exercício de 2025 e seguintes, com a **inclusão** das Fontes ou Destinações de Recursos e Complementos de Fontes abaixo. A **Tabela Auxiliar Especificação das Fontes/Destinação de Recursos** será disponibilizada na página do TCEES na internet, conforme estabelecido pelo Art. 31 desta Instrução Normativa, no endereço eletrônico <https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/>.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

CÓDIGO		NOME	ESPECIFICAÇÃO	ENTE QUE UTILIZA
FIXO	VARIÁVEL			E = ESTADO
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS				
763	0000	RECURSOS PRÓPRIOS DOS ESTADOS VINCULADOS AO PROPAG - LC Nº 212/2025	Controla os recursos próprios dos estados relativos ao percentual do saldo devedor atualizado das dívidas elencadas no art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e respectivos rendimentos, que o estado e comprometeu a aplicar diretamente nas finalidades previstas no art. 5º, § 2º, da referida Lei Complementar, conforme inciso I e III do art. 65 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. FR a ser utilizada quando o estado optar pela contabilização dos recursos do art. 65 do Decreto nº 12.433/2025 por meio de fundo público específico.	E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do Exercício de 2025, e seguintes.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Presidente



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913